

A MESA DIRETORA  
Deputado **ROBINSON FARIA**  
**PRESIDENTE**

Deputada **MÁRCIA MAIA**  
1º VICE-PRESIDENTE  
Deputado **RICARDO MOTTA**  
1º SECRETÁRIO  
Deputado **LUIZ ALMIR**  
3º SECRETÁRIO

Deputado **EZEQUIEL FERREIRA**  
2º VICE-PRESIDENTE  
Deputado **RAIMUNDO FERNANDES**  
2º SECRETÁRIO  
Deputada **GESANE MARINHO**  
4º SECRETÁRIO

**LIDERANÇAS**

Liderança do PDT - Deputado **ÁLVARO DIAS**  
Liderança do PMDB - Deputado **JOSÉ DIAS**  
Liderança do DEM - Deputado **GETÚLIO RÊGO**  
Liderança do PSB - Deputado **CLÁUDIO PORPINO**  
Liderança do PMN - Deputado **RAIMUNDO FERNANDES**  
Liderança do PV/PSDB - Deputado **GILSON MOURA**  
Liderança do Governo - Deputado **ANTÔNIO JÁCOME**

S U M Á R I O

PROCESSO LEGISLATIVO

Propostas de Emenda à Constituição

Projetos de Lei Complementar Ordinária

Projetos de Iniciativa

de Deputado  
de Comissão da Assembléia  
do Governador do Estado  
do Tribunal de Justiça  
do Tribunal de Contas  
do Procurador Geral de Justiça

Indicações

Requerimentos

Requerimentos de Informações  
Requerimentos Sujeitos à Deliberação  
do Plenário

Atas

ATOS ADMINISTRATIVOS

Atos da Mesa

Atos da Presidência

Atos das Secretarias

Atos da Procuradoria Geral

PROCESSO LEGISLATIVO

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 002/09  
PROCESSO Nº 0197/09

Concede Título Honorífico de Cidadão Norte-Rio-Grandense ao Excelentíssimo Senhor Ministro de Estado da Integração Nacional **GEDDEL QUADROS VIEIRA LIMA**.

O **PRESIDENTE DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 35, inciso XX, da Constituição do Estado do Rio Grande do Norte, artigo 71, inciso X, do Regimento Interno (Resolução nº 046, de 14 de dezembro de 1990).

**FAÇO SABER** que o **PODER LEGISLATIVO** decreta e **EU PROMULGO** a seguinte Resolução:

Art. 1º. Fica concedido o Título Honorífico de Cidadão Norte-Rio-Grandense ao Excelentíssimo Senhor Ministro de Estado da Integração Nacional **GEDDEL QUADROS VIEIRA LIMA**.

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, Palácio "JOSÉ AUGUSTO", em Natal, 04 de março de 2009.

Deputado **ROBINSON FARIA**

#### **JUSTIFICATIVA**

Nosso atual Ministro da Integração Nacional, Geddel Quadros Vieira Lima é natural do Estado da Bahia, nascido na Capital, Salvador, em 18 de março de 1959.

Sua verve política e seu interesse pelo desenvolvimento econômico e social do Nordeste é conhecida desde seus tempos de estudante.

Geddel Vieira de Lima é deputado federal pelo seu Estado desde 1991. Tem formação acadêmica em Administração de Empresas e se dedica, pessoalmente à atividade pecuária e à produção de cacau.

Desempenhou, ao longo de sua brilhante carreira, importantes funções em seu estado de origem, tendo sido Diretor do Banco do Estado da Bahia (BANEBA), assessor da Casa Civil da Prefeitura Municipal de Salvador, diretor da Empresa Baiana de Águas e Saneamento (Embasa) e presidente da Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural (Emater-BA).

No Congresso Nacional, atuou como líder do PMDB e dos blocos partidários PMDB/PSD/PSL e PMDB/PTN. Foi Primeiro-Secretário da Mesa da Câmara dos Deputados entre 2003 e 2004. Participou também de diversas comissões, como as de Ciência e Tecnologia, Direitos Humanos, Economia, Indústria e Comércio e Finanças e Tributação, Relações Exteriores, Trabalho, Administração e Serviços Públicos, entre outras.

Assumiu o Ministério da Integração Nacional no dia 16 de março de 2007, com a importante missão de levar a cabo o tão sonhado projeto da Transposição do Rio São Francisco, projeto esse que beneficiará todo o Nordeste e acabará com a chaga que macula a economia do semi-árido nordestino: a escassez de água.

Sua visão aguçada para os problemas do desenvolvimento econômico passam por sua formação acadêmica e pela influência direta de seu mestre, o paraibano Celso Furtado. Ele enxerga o projeto sob os mais variados ângulos, inclusive com os olhos voltados para o desenvolvimento sustentável, importante base para o futuro do meio ambiente e das futuras gerações.

O eminente Ministro esta a frente de um projeto de real integração do país, de caráter universalista, com foco para o desenvolvimento sustentável do Nordeste e na melhoria da condição de vida das populações mais carente. Seu projeto inovador conta com a confiança da população brasileira para realize um sonho antigo que fez, no passado nascer a SUDENE: o desenvolvimento e a integração de todas as regiões do país.

Para ele, o Nordeste é uma prioridade do Ministério da Integração Nacional. E é prioridade porque, apesar de tudo o que vem sendo feito, ainda reúne 28% da população e consegue produzir apenas 14% da riqueza nacional. É prioridade porque registra, mesmo com o Bolsa Família, a menor renda per capita do país: as famílias nordestinas tem rendimento 45% inferior à media nacional. Mas ele deseja mudar essa realidade com coragem, ações e políticas públicas conscientes, dirigidas e eficazes.

Para esse Ministro, "o que se faz pelo Nordeste beneficia aqueles que vivem em todas as regiões. A pobreza e a semente do desespero e o campo fértil da revolta." Dai a sua meta e seu esforço incansável na condução do Ministério da Integração para implementar a política nacional de desenvolvimento regional, a qual fundamenta estratégias para a solução de problemas relacionados a diversas áreas, tais como a seca do semi-árido, as enchentes do nossos rios, a irrigação das lavouras, a sustentabilidade do desenvolvimento, a organização produtiva de comunidades e as desigualdades regionais, dentre outras. Alguns problemas são gigantescos e seculares, estando a exigir um esforço hercúleo do Estado brasileiro, com a colaboração da sociedade para serem resolvidos.

Como representantes do Povo do Rio Grande do Norte, os deputados desta Assembléia Legislativa reconhecem o imenso esforço, o valor da obra do Ministro e rendem-lhe as devidas homenagens, trazendo para o seio de nossa população, este que é um defensor do Nordeste e, agora, será também, com seu talento, um árduo defensor do Rio Grande do Norte.

Sala das Sessões da Assembléia Legislativa do Rio Grande do Norte, Palácio "José Augusto", em Natal, 02 de março de 2009.

**Robinson Faria**  
Deputado Estadual

\* Republicado por incorreção

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 003/09  
PROCESSO Nº 0198/09

Concede Título Honorífico de Cidadão Norte-Rio-Grandense ao Senhor Secretário de Infra-Estrutura Hídrica do Ministério da Integração Nacional **JOÃO REIS SANTANA FILHO**.

O **PRESIDENTE DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 35, inciso XX, da Constituição do Estado do Rio Grande do Norte, artigo 71, inciso X, do Regimento Interno (Resolução nº 046, de 14 de dezembro de 1990).

**FAÇO SABER** que o **PODER LEGISLATIVO** decreta e **EU PROMULGO** a seguinte Resolução:

Art. 1º. Fica concedido o Título Honorífico de Cidadão Norte-Rio-Grandense ao Senhor Secretário de Infra-Estrutura Hídrica do Ministério da Integração Nacional **JOÃO REIS SANTANA FILHO**.

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, Palácio "**JOSÉ AUGUSTO**", em Natal, 04 de março de 2009.

Deputado **ROBINSON FARIA**

#### JUSTIFICATIVA

O Senhor João Reis Santana Filho atualmente é o Secretário de Infra-Estrutura Hídrica do Ministério da Integração Nacional. Sob sua responsabilidade estão as obras de infra-estrutura hídrica previstas no Programa de Aceleração do Crescimento (PAC) do Governo Federal, totalizando um montante de recursos da ordem de R\$ 12,5 bilhões. Entre essas obras, destaca-se o Projeto de Integração do Rio São Francisco com as Bacias Hidrográficas do qual é gestor e coordenador. O Projeto São Francisco beneficiará aproximadamente 12 milhões de pessoas por meio da oferta de garantia hídrica, o que proporcionará a criação de inúmeras oportunidades e possibilidades para o desenvolvimento local e regional no Semi-Árido, promovendo inclusão econômica e social de sua população. Além disso, a Secretaria de Infra-Estrutura Hídrica é responsável pelos perímetros públicos de irrigação e, também, por inúmeras obras de barragens e adutoras em todas as regiões do País. Dr. João Santana é o Presidente do Conselho de Administração da Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e Parnaíba.

O Secretário João Santana é homem público detentor de brilhante trajetória: foi presidente da Urbis (Habitação e urbanização do Estado da Bahia), Presidente da Embasa (Empresa Baiana de Águas e Saneamento), Interventor da Sulba (Auto Viação Sul Baiano), Secretário Municipal de Saúde de Irecê (BA), Secretário Municipal de Saúde de Euclides da Cunha (BA), Superintendente do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS/BA), Secretário Municipal de Serviços Públicos (salvador/BA), Presidente do PMDB (BA), Presidente da Fundação Ulisses Guimarães, Presidente do Rotary Clube em Jequié (BA), entre outros cargos. O Dr. João Santana possui importante trajetória, também, na área técnica e no setor privado, tendo sido Chefe de Manutenção Geral do Complexo Hidrelétrico da entral do Funil (BA), Fiscal de Construção de linhas de Transmissão, Redes de Distribuição e Subestações da Coelba (Companhia de Eletricidade do Estado da Bahia), Superintendente do Curtume Aliança S.A., entre outros.

Como representantes do Povo do Rio Grande do Norte, os deputados desta Assembléia Legislativa reconhecem o imenso esforço, o valor da obra do Secretário e rendem-lhe as devidas homenagens, trazendo para o seio de nossa população, este que é um defensor do Nordeste e, agora, será também, com seu talento, um árduo defensor do Rio Grande do Norte.

Sala das Sessões da Assembléia Legislativa do Rio Grande do Norte, Palácio "José Augusto", em Natal, 02 de março de 2009.

**Robinson Faria**  
Deputado Estadual

\* Republicado por incorreção

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 004/09  
PROCESSO Nº 0307/09

Cria na Programação da Rádio Assembléia e da TV Assembléia o Espaço Institucional "Momento da Mulher" para uso do Conselho Estadual da Mulher, das demais instituições de estudos de questões de gênero, saúde e informação da mulher, entre outras e dá outras providências. A ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, decreta:

Art. 1º Fica criado, na programação da Rádio Assembléia e da TV da Assembléia, o Espaço Institucional "Momento da Mulher" para uso do Conselho Estadual da Mulher, das demais instituições de estudos de questões de gênero, saúde e informação da mulher, entre outras.

Parágrafo único. A disponibilidade do Espaço Institucional não poderá ser inferior a um minuto diário, podendo ter caráter cumulativo para uso semanal, conforme a necessidade da matéria a ser veiculada, devendo ser divulgado, com antecedência semanal, o dia e a hora em que o "Momento da Mulher" será levado ao ar.

Art. 2º Será permitido a todas as entidades de defesa dos direitos da mulher, bem como as ligadas à saúde e segurança da mulher e ao Conselho Estadual da Mulher a utilização do referido espaço, desde que instituídas há pelo menos um ano e que se proponham a exclusivamente a:

I - divulgar informações atinentes às políticas e estudos desenvolvidos em apoio à mulher;

II - divulgar campanhas educativas essenciais ao público feminino;

III - divulgar informações imprescindíveis nas áreas de saúde da mulher, gravidez, parto e pós-parto, adolescência feminina, menopausa, terceira idade, doenças sexualmente transmissíveis; prevenção dos cânceres de mama e de colo de útero, entre outras;

IV - divulgar temas relacionados ao universo feminino, entre eles planejamento familiar;

V - divulgar ações, premiações, desempenho da mulher potiguar dentro e fora do âmbito estadual.

Parágrafo único. O Espaço Institucional não poderá ser utilizado diretamente por pessoa física, sem ligação direta com qualquer das entidades mencionadas no art. 1º.

Art. 3º A Direção da TV Assembléia e Rádio Assembléia ficam encarregadas de regulamentar a inscrição, a antecedência do pedido de divulgação, bem como a definição da programação semanal, regras destinadas ao cumprimento das normas estipuladas na referida resolução.

Art. 4º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio José Augusto, 11 de março de 2009.

**ROBINSON FARIA**  
Deputado Estadual

**JUSTIFICATIVA**

Em comemoração ao Dia Internacional da Mulher, a Assembléia Legislativa do Rio Grande do Norte concede um espaço público para veiculação de matérias, notícias, projetos, programas e outras informações de interesse específico do gênero feminino.

Esse espaço, que poderá ser de um minuto diário ou de cinco minutos semanais, de acordo com a melhor conveniência de divulgação para o tipo de informação a ser veiculada, terá como foco principal o estabelecimento de um canal de comunicação para a mulher potiguar e para as entidades especializadas de estudos dos problemas de gênero e de proteção a mulher, quer no âmbito da educação, da saúde, da segurança, entre outros, poderem divulgar suas ações, seus programas e informações destinadas à melhoria da qualidade de vida da mulher.

Reconhecemos que a mulher brasileira, nordestina e potiguar há muito já compreendeu sua extrema importância na construção da sociedade, já se inteirou de sua capacidade de produção intelectual e profissional, além de seu importante papel na manutenção da unidade familiar.

Mas compreendemos que, apesar dos inúmeros avanços na participação da mulher, ainda não há espaços reservados para a sua manifestação específica.

Abrimos, portanto, nossa Casa Legislativa e nosso melhor e maior canal de comunicação com a população para que as mulheres potiguares possam mostrar suas preocupações, seus valores, seu trabalho e, principalmente para que possam aqui criar um espaço de utilidade pública e valorização da mulher.

Palácio José Augusto, 11 de março de 2009.

**ROBINSON FARIA**  
Deputado Estadual

PROJETO DE LEI Nº 021/09  
PROCESSO Nº 0308/09

Institui a Semana de Saúde da Mulher nos órgãos públicos do Estado do Rio Grande do Norte, a ocorrer no mês de maio de cada ano.

Art. 1º Cria-se, no âmbito do Estado do Rio Grande do Norte, sobretudo no âmbito da Secretaria de Estado da Saúde Pública a "Semana de Saúde da Mulher, que deverá ocorrer, anualmente, no mês de maio, em semana que compreenda o dia 28, data em que se comemora o "Dia Internacional de Luta pela Saúde da Mulher" e o "Dia Nacional de Redução da Morte Materna", passando a fazer parte integrante do calendário de comemorações oficiais do Estado do Rio Grande do Norte.

Art. 2º Durante a Semana de Saúde da Mulher deverão ser executadas atividades voltadas a questão da saúde da mulher, como mutirões, atendimentos itinerantes, aumento do número de atendimentos em postos de saúde e hospitais públicos estaduais, com destaque para a informação, orientação e disponibilização de recursos materiais e humanos para a realização de exames diagnósticos de baixa e média complexidade e baixo custo.

Art. 3º As atividades desenvolvidas durante a Semana de Saúde da Mulher deverão ocorrer em todos os estabelecimentos onde funcionem os órgãos da administração pública estadual direta, principalmente ligada à Secretaria de Estado da Saúde Pública, bem como da indireta, suas autarquias e fundações, assim como as empresas públicas e sociedades de economia mista que contem com participação de capital do Estado, sempre em local acessível a todos os funcionários, prestadores de serviço e população em geral.

§ 1º As atividades a que se referem o caput deste artigo, compreenderão, sem prejuízo de outras:

- I - debates com profissionais de saúde, tendo como tema a saúde da mulher nas diversas fases de sua vida: pré-adolescência, adolescência, gestação, parto, menopausa e pós-menopausa;
- II - distribuição de material informativo sobre a questão da saúde da mulher, formas de prevenção de doenças e a necessidade da realização dos exames rotineiros periódicos;
- III - realização, em espaço adequado, de exames clínicos de resultado imediato, tais como verificação de pressão arterial, glicemia, colesterol, papanicolau, exame de mama, dentre outros; e
- IV - mostra de vídeos, filmes e documentários que tenham como tema central a questão da saúde da mulher;
- V - atendimento psicológico e psicossocial, por profissionais capacitados das áreas de psicologia e assistência social;

§ 2º Todas as atividades realizadas nos diversos órgãos da administração deverão ser amplamente divulgadas a fim de atingir um maior número da população.

§ 3º As cooperativas de saúde, os médicos contratados temporariamente e concessionárias de serviços de saúde contratadas pelo Estado do Rio Grande do Norte também estão incluídas nas ações respectivas à Semana da Mulher.

Art. 4º O Executivo e as Secretarias às quais estejam vinculados os órgãos públicos promoventes das atividades da Semana de Saúde da Mulher deverão buscar apoio e subsídio junto à Secretaria de Saúde, Coordenadoria, Conselho Estadual dos Direitos da Mulher e Núcleos de Gênero mantidos pelas Universidades, públicas ou privadas, sobre os temas a serem abordados durante as comemorações.

Art. 5º Todos os órgãos da administração deverão manter, em local acessível ao público e de fácil visualização, material gráfico contendo as informações quanto aos dados estatísticos de incidência de doenças na população feminina, suas causas, métodos de prevenção, diagnóstico e tratamento, dando ênfase à divulgação das políticas públicas e programas voltados à saúde da mulher, a exemplo dos que vêm sendo desenvolvidos pelo SUS e SESAP.

Art. 6º As despesas decorrentes da execução da presente resolução correrão à conta de dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento vigente e suplementadas, se necessário.

Art. 7º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, palácio José Augusto, 10 de março de 2009.

**ROBINSON FARIA**  
Deputado Estadual

#### **EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS**

Ainda em comemoração ao Dia da Mulher, no último dia 08 de março, reconhecemos que há necessidade de implantar uma assistência médica, psicológica e social mais intensiva e especializada para a mulher potiguar.

Segundo dados colhidos junto ao Instituto Brasileiro de Geografia estatística, a população de mulheres em nosso país já representa 50,77% do total de habitantes, num total de mais de setenta milhões de mulheres.

No estado do Rio Grande do Norte, temos um total de 1.416.829 mulheres.

A média de mulheres em idade reprodutiva é de 15%.

Durante a idade reprodutiva, a saúde da mulher ganha ainda mais importância, uma vez que seu estado de saúde interfere diretamente na gestação e no feto.

Essa é uma questão relevante em todas as épocas do ano e é digna de um programa sério e permanente de atenção integral. Porém, para concentrar os esforços do Estado em parceria com a iniciativa privada, e também para criar uma cultura de atenção específica à mulher, optamos por propor, num primeiro momento, essa Semana da Saúde da Mulher, visando a preencher uma lacuna a muito observada pelas instituições de proteção da mulher.

Nessa semana, pretendemos enfatizar não só as especialidades de ginecologia, obstetrícia, oncologia, visando à prevenção do câncer do colo, do útero e das mamas, atendimento odontológico e de clínica geral, mas também de outros aspectos não físicos da vida das mulheres. Pretendemos uma atenção integral, com enfoque também ao contexto social, psicológico e emocional das mulheres a serem atendidas.

Em termos práticos, pretendemos que, nessa semana, sejam organizadas equipes multidisciplinares durante todo o dia para que as mulheres tenham a oportunidade de dar encaminhamento e solução adequada a todos os seus problemas.

A partir dessas reivindicações, o PAISM foi criado como uma proposta diferenciada de abordagem da saúde da mulher, além de ser o pioneiro, inclusive no âmbito internacional, a propor o atendimento à saúde reprodutiva da mulher, no âmbito da atenção integral à saúde.

È pensando na melhoria da qualidade de vida das mulheres e no importante papel por elas desenvolvido junto a família que pretendemos que tais medidas sejam adotadas, sobretudo porque as políticas públicas hoje existentes, organizadas pelo Sistema Único de Saúde - SUS, em parceria ou não com o Estado do Rio Grande do Norte, não têm apresentado resultados satisfatórios.

O quadro atual de desinformação, somado a um sistema de saúde pública que não tem planejamento adequado e a longo prazo e que não alcança a integralidade da população almejada, faz com que o Brasil registre alto índice de mortalidade materna, com setenta e cinco mortes para cada cem mil nascidos vivos - taxa absurdamente elevada se comparadas a países desenvolvidos onde esse índice oscila entre seis e vinte mortes para cada cem mil nascidos vivos.

Os problemas mais detectados e que afetam diretamente a população feminina, figurando como as principais causas de morte, inclusive materna são: hipertensão, infecção e hemorragia, câncer de colo de útero, AIDS, câncer de mama, hipertensão, osteoporose e diabetes. Todas essas doenças podem ser facilmente diagnosticadas de forma precoce, com exames simples e de baixo custo e complexidade, gerando tratamento adequado e economia para o Estado.

Como demonstrado, a Assembléia Legislativa, desempenhando seu papel propositivo e de atendimento à população que representa, inicia propõe essa nova política pública, com a intenção de somar esforços aos demais órgãos da administração pública, para informar e orientar a população em geral acerca das questões de saúde feminina, promovendo a divulgação dos diversos programas de assistência à saúde da mulher desenvolvida pelas Secretarias de Saúde do Estado, contribuindo, de forma efetiva, para a promoção da saúde da mulher e redução dos índices de morte materna, em todo o RN.

Convicto de que a presente proposta é uma homenagem ao futuro da mulher potiguar e que muito pode contribuir para a melhoria das condições de saúde e psicossociais da mulher, é que peço o apoio dos Nobres Pares na sua aprovação.

Palácio José Augusto, 10 de março de 2009.

**ROBINSON FARIA**  
Deputado Estadual

PROJETO DE LEI Nº 022/09  
PROCESSO Nº 0309/09

Dispõe sobre o reconhecimento de utilidade pública da Associação Cultural do Bom Pastor - A.C.B.P

A GOVERNADORA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE faz saber que o Poder Legislativo aprovou e este Poder Sanciona a seguinte Lei:

Art. 1 º - Fica reconhecida como entidade de Utilidade Pública Associação Cultural do Bom Pastor - A.C.B.P, com sede Av. Lima e Silva, nº 23, Bairro do Bom Pastor, na cidade de Natal/RN.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, Palácio José Augusto, em 04 de março de 2009.

**Deputada Márcia Maia - PSB**

#### **J U S T I F I C A T I V A**

A Associação Cultural do Bom Pastor - A.C.B.P, é uma entidade que vem prestando grandes serviços a população do bairro do Bom Pastor, na cidade de Natal, sobretudo, no que se refere ao desenvolvimento de projetos culturais voltados a prática de atividades recreativas, profissionalização de jovens, promoção de cursos palestras, seminários e oficinas na área cultural.

Com o reconhecimento da utilidade pública desta entidade há enorme possibilidade de que esta Associação possa crescer cada vez mais e continuar prestando um importante serviço que presta atualmente, a esta população.

ATOS ADMINISTRATIVOS

RIO GRANDE DO NORTE  
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA  
SECRETARIA ADMINISTRATIVA

**P O R T A R I A    N°    038/2009 - SAD**

O SECRETÁRIO ADMINISTRATIVO DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe são conferidas através da RESOLUÇÃO N° 013/97, de 28 de maio de 1997,

**R E S O L V E:**

Conceder ao servidor **ADELSON FREITAS DOS REIS**, CPF n° 173.210.934-68, Assessor Técnico Legislativo, matrícula n° 155.088, do Quadro de Pessoal da Procuradoria Geral da Assembléia Legislativa do Estado do Rio Grande do Norte, 0,5 (meio) diária no valor unitário de R\$ 567,51 (quinhentos e sessenta e sete reais e cinquenta e um centavos), totalizando a importância de **R\$ 283,76** (duzentos e oitenta e três reais e setenta e seis centavos), destinada ao custeio com a viagem realizada à cidade de Nova Cruz/RN, no dia 16 de março do ano em curso, com a finalidade de participar do I ENCONTRO DO INSTITUTO DO LEGISLATIVO POTIGUAR COM O LEGISLATIVO MUNICIPAL, conforme Memorando n° 023/2009-CCRP, datado de 10 de março de 2009.

Gabinete da Secretaria Administrativa da Assembléia Legislativa do Estado do Rio Grande do Norte, Palácio "JOSÉ AUGUSTO", em Natal, 18 de março de 2009.

RODRIGO MARINHO N. FERNANDES  
Secretário Administrativo

V I S T O:

Deputado RICARDO MOTTA  
1° Secretário